

Regulamento para Apoio Financeiro a Atletas da Canoagem



Entra em vigor em: 15.04.18

a) Introdução

Encontram-se neste documento os critérios que serão utilizados pela Diretoria de Canoagem do YCB para concessão de apoio financeiro aos atletas do clube, aqui normatizados, desde a solicitação e aprovação do apoio, até a prestação de contas.

Estes critérios selecionam o(a) atleta que estará em condições de representar o Clube, e serão válidos nos principais eventos de sua categoria, estabelecendo, através da análise de sua assiduidade, postura e desempenho ao longo do ano, os fundamentos que justifiquem a concessão de apoio financeiro por parte do Clube.

1. Abrangência:

1.1. SUP

1.1.1. Atletas das categorias Fun Race, Race 12,6 e Race 14, que tenham, no mínimo, 70% (setenta por cento) de assiduidade nas provas do Ranking do Clube, que estejam entre os **05 (cinco)** melhores na classificação geral (masculino, feminino, Kids ou Junior) de suas categorias, no referido Ranking e que tenham assiduidade mínima de 70% (setenta por cento) no programa de treinamento definido pelo Clube.

1.1.2. Na categoria Fun Race, um atleta só poderá receber apoio do Clube durante 01 (um) ano. Para continuar a receber apoio no ano seguinte, este atleta deverá migrar para as categorias Race 12,6 ou Race 14.

1.1.3. Na categoria Race Amador, um atleta só poderá receber apoio do Clube durante 02 (dois) anos. Para continuar a receber apoio no ano seguinte, este atleta deverá migrar para as categorias profissionais. A partir de 2019, esta carência passará a ser de apenas 01 (um) ano.

Nota: Atletas que não participem do programa de treinamentos proposto pelo Clube, mas que atendam aos demais requisitos previstos no item 2.1.1 poderão receber apoio do Clube, nas mesmas condições dos demais atletas, mediante assinatura de termo de compromisso no qual estejam claras as

obrigações e deveres do atleta. Neste caso, o atleta deverá anexar programa de treinamento e de competições para o objeto do referido termo de compromisso.

1.2. VA'A

1.2.1. Atletas da categoria OC1 que tenham, no mínimo, 70% (setenta por cento) de assiduidade nas provas do Ranking do Clube, que estejam classificados entre os 03 (três) melhores na classificação geral (masculino ou feminino), de suas categorias, no referido Ranking e que tenham assiduidade mínima de 70% (setenta por cento) no programa de treinamento definido pelo Clube.

1.2.2. Equipes da categoria OC6 compostas, integralmente, por Atletas do clube, conforme composição definida pelo Corpo Técnico da Canoagem do Clube.

Nota: Atletas que não participem do programa de treinamentos proposto pelo Clube, mas que atendam aos demais requisitos previstos nos itens 2.2.1 e 2.2.2 poderão receber apoio do Clube, nas mesmas condições dos demais atletas, mediante assinatura de termo de compromisso no qual estejam claras as obrigações e deveres do atleta. Neste caso, o atleta deverá anexar programa de treinamento e de competições para o objeto do referido termo de compromisso.

2. Eventos contemplados e apoio:

Evento	Inscrições	Transp. do atleta	Acomp. Técnico
Etapas de Circuito Baiano	X		
Etapas de Circuito Brasileiro	X	X	X
Até 02 (duas) provas de Long Distance de VA'A	X	X	X
Competições internacionais oficiais fechadas	X	X	X

Obs: o apoio previsto neste item, a critério da Diretoria, poderá ser pleno ou parcial.

3. Da solicitação do apoio financeiro e apresentação de relatório:

Para solicitação de apoio financeiro, o pretendente deverá atender aos seguintes requisitos; tendo o pleito a seguinte tramitação:

- a) Encaminhamento por parte do Cap. de flotilha à Diretoria de Remo, até 30 (trinta) dias antes do início do evento, informando quantidade de atletas envolvidos na campanha e anexando Briefing da competição e previsão orçamentária.
- b) Confirmação do apoio por parte da Diretoria do Clube em até 20 (vinte) dias antes do início do evento.
- c) O Capitão de Flotilha deverá apresentar relatório no prazo máximo de 10 dias após o término da competição, que contenha súmula final e sua análise sobre a campanha em referência.

4. Obrigações do atleta:

4.1. Os atletas beneficiados com o apoio financeiro do Clube, quando solicitados, deverão estar disponíveis para:

- a) apresentar palestras sobre a participação no Campeonato em que recebeu o apoio;
- b) ministrar clínica de aprimoramento técnico (teórica ou prática) aos membros da respectiva flotilha;
- c) auxiliar nas comissões de prova e protestos dos eventos do clube.

4.2. O(a) atleta contemplado(a) com o apoio financeiro do Clube deverá:

- a) Manter equipamento em bom estado de uso, para participação dos treinamentos e no evento objetivo deste;
- b) Usar uniforme cedido pelo **YCB** nas viagens, entrevistas e eventos do objeto deste termo, respeitando, contudo, as normas da referida competição;

Obs: em casos em que as regras da competição não permitam o uso do uniforme do Clube no pódio ou em outras ocasiões, o **ATLETA** deverá, sempre que possível, buscar alternativas que viabilizem a exposição da marca do **YCB**, como uso de boné e ou bandeira com a marca do Clube.

- d) Citar o apoio do YCB em entrevistas, publicações diversas e redes sociais, inclusive, quando elaboradas e publicadas pelo **ATLETA**;
- e) Efetuar inscrição na competição objeto deste termo como atleta representante do **YCB**;

- f) Adesivar com a marca do YCB a prancha, canoa e remo para a competição objeto desse termo;
- d) Fornecer ao Setor de Comunicação do Clube, releases e imagens referentes à sua participação no campeonato em referência, permitindo o uso destes por parte do Yacht Clube da Bahia para divulgação em veículos de comunicação internos e externos ao Clube.

5. Código de conduta:

A Diretoria do YCB se reserva ao direito de avaliar a participação efetiva de cada atleta nas competições em que estes venham a representar o Clube, considerando falta grave a não participação na competição ou em parte dela sem justificativa plausível.

A participação de atletas representando o Yacht Clube da Bahia em competições, sempre deverá visar o desenvolvimento do esporte e a aplicação das boas práticas desportivas e sociais, antes, durante e após as competições.

O Yacht Clube da Bahia entende que a conduta social dos atletas não permite a ingestão excessiva de álcool, uso de drogas ou entorpecentes, tampouco qualquer prática ilegal ou que contrarie o Estatuto e Regimento Interno do YCB ou dos clubes sedes das competições em que estes participem.

O atleta que não atender as determinações do item acima poderá ser suspenso de receber apoio financeiro do clube em eventos futuros ou de participar como membro da Equipe de Canoagem do YCB.

6. Casos omissos:

Os casos omissos no presente Regulamento serão dirimidos, em primeira instância, pelo

Diretor de Remo, ouvidos os Capitães da Flotilha e, em segunda instância, se assim for

necessário, pelo Vice Comodoro de Esportes.

Salvador, 15 de abril de 2018

Antônio Bernardino Saback
Vice Comodoro de Esportes